

**PLANO
CONTINGÊNCIA
MUNICIPAL
EPIDEMIA
COVID-19**

Feira Mensal

ÍNDICE

ÍNDICE	1
1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVOS	3
3. SITUAÇÃO	3
4. EXECUÇÃO	4
5. PROCEDIMENTOS.....	8
6. SINALÉTICA	9
7. RESPONSABILIDADES.....	10
8. INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	10

1. INTRODUÇÃO

O surto de COVID-19, também conhecido como epidemia de pneumonia por novo coronavírus de 2019–2020, coronavírus de Wuhan, epidemia de pneumonia na China ou pneumonia de Wuhan, começou em 01 de dezembro de 2019 na cidade de Wuhan, no centro da China, com um grupo emergente de pessoas com pneumonia de causa desconhecida, ligadas principalmente a vendedores ambulantes que trabalhavam no Mercado de Frutos do Mar de Huanan, que também vendia animais vivos.

Os primeiros casos confirmados na região europeia surgiram a 30 de janeiro de 2020 em Itália, tendo a OMS na mesma data declarado ‘Emergência de Saúde Pública Internacional’.

Recentemente esta organização elevou o risco de contágio do novo coronavírus e o risco de impacto para um nível global ‘muito elevado’. Ao nível europeu, o acompanhamento da evolução relativamente ao novo coronavírus tem sido realizado pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC), que considera que o País deve estar preparado para a mudança rápida deste cenário. O nível de risco de contágio na União Europeia passou de moderado para elevado

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, a produzir efeitos a partir de 15 de junho, veio prorrogar a declaração de situação de calamidade no âmbito da pandemia de Covid-19 e estabelecer medidas excepcionais e temporárias de resposta à epidemia.

Nos termos do artigo 15º do Anexo da referida Resolução, para cada feira e mercado deve existir um Plano de Contingência para a Covid-19.

2. OBJETIVOS

Por forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para a retoma da atividade comercial que se desenvolve nas feiras retalhistas, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de Informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores da CM Peniche.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

O presente Plano articula-se com o Plano de Contingência Municipal.

3. SITUAÇÃO

A Câmara Municipal de Peniche tem sob a sua gestão a Feira Mensal de Peniche, cujo recinto se situa no parque de estacionamento público existente entre as Ruas do Juncal, Rua Doutor Ernesto Moreira, Rua dos Airinhos e Rua das Galhetas (imagem 01) onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho e prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentárias, integrando cerca de 85 agentes económicos. Trata-se de espaço propenso à aglomeração de um número considerável de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam a proximidade entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua eventual vulnerabilidade.

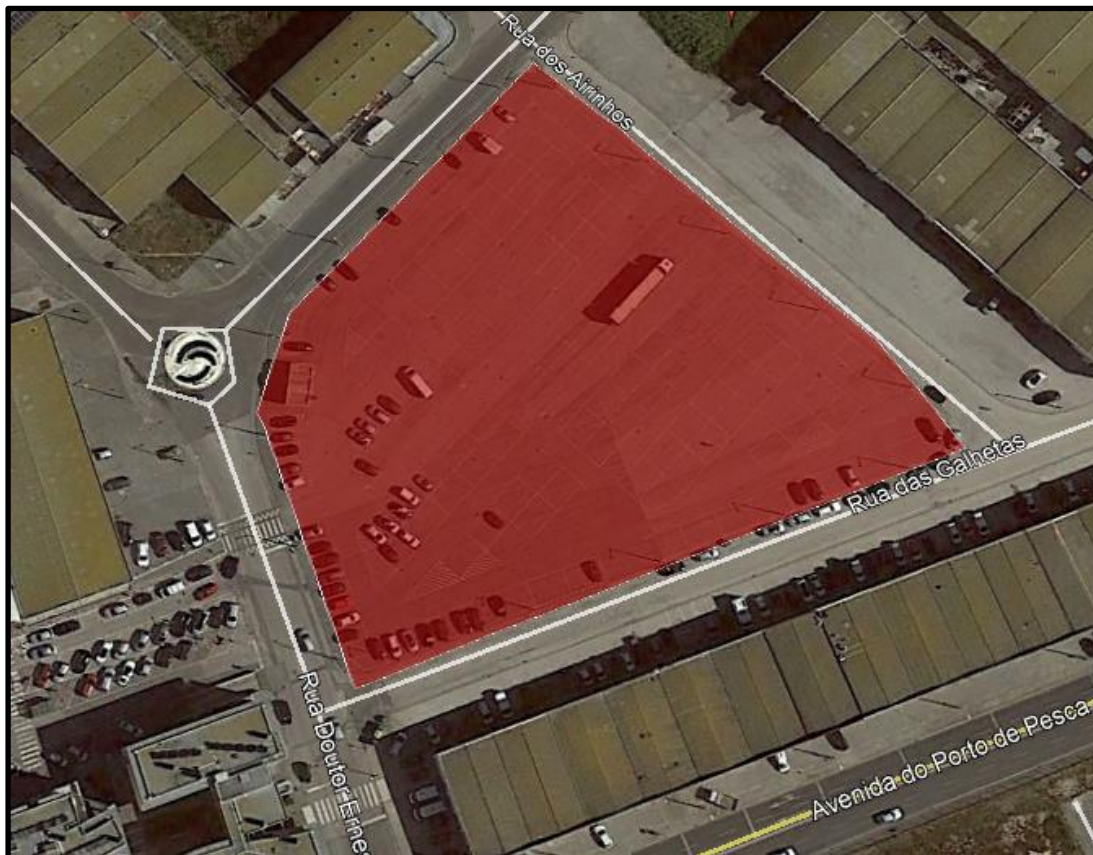


Imagem: 01

4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, consumidores e trabalhadores do Município de Peniche que interagem direta ou indiretamente no recinto da Feira Mensal de Peniche.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão atribuídas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pelo Município, nos recintos das feiras será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Presidente da Câmara Municipal de Peniche, coadjuvado por uma equipa pluridisciplinar à sua ordem, onde se inclui entre outros o Chefe da Divisão de Energia e Ambiente, a Técnica Superior do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho e o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção de Peniche.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio da Junta e Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência sempre que necessário e oportuno.

4.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

O Gestor do Plano será o Presidente da Câmara Municipal de Peniche, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência no mercado, centralizar a informação, elaborar relatórios semanais e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a Autoridade de Saúde de Peniche será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

4.3 ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Peniche, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela Direção-Geral Saúde;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no recinto;
- c) Surgimento diversos casos de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

4.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação.

As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da Direção-Geral da Saúde, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;
- b) Divulgação de informação pertinente sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço de medidas de limpeza nos recintos das feiras;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento das feiras;
Promoção de ações de sensibilização junto dos feirantes e comerciantes relativas a implementação do plano de contingência e outras medidas de prevenção e práticas de higiene;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores do Município;
- f) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- g) Disponibilizar soluções de base alcoólicas de desinfeção na entrada/saída e no interior do recinto da feira;
- h) Monitorizar e acompanhar a situação.

FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do recinto da feira;
- c) Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos kits de proteção individual a equipa de fiscalização;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:
 - o Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808242424), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento;
 - o Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;
- g) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com o suspeito ou os suspeitos.

FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos na comunidade, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual da normalidade, culminando com a desativação do Plano.

É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;

- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira;
- d) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- e) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- f) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira.

5.1 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO MERCADO

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução de Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, em vigor desde 15 de junho, a abertura do funcionamento das feiras fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- a) Delimitação do perímetro do Mercado e definição de circuitos de circulação de sentido único;
- b) Implementação sistema de contagem de entradas e saídas do recinto;
- c) Definição de três pontos de acesso (uma entrada e duas saídas pedonais no recinto);
- d) Garantir a distribuição em número adequado de caixotes de lixo em todo o recinto do mercado, assim como contentores específicos para máscaras e luvas nos pontos de acesso/saída do mercado;
- e) Definição da lotação máxima de utilizadores em permanência nos WC's em função do número de equipamentos existentes (retretes/urinóis e lavatórios);
- f) Garantir a limpeza e correta desinfeção regular das instalações sanitárias em função da utilização;

- g) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 m²) num máximo de 260 pessoas;
- h) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas.
- i) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene, segurança e distanciamento;
- j) Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens máximo de 1 hora;
- k) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- l) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- m) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de luvas pelos feirantes;
- n) Os feirantes devem providenciar, um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- o) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- p) Os estabelecimentos de restauração e bebidas devem preferencialmente funcionar em regime de take-away (Direção-Geral da Saúde – orientação 23/2020, de 8 maio Procedimentos em estabelecimentos de restauração e bebidas);
- q) Observar todas as regras do Direção-Geral da Saúde e do Governo aplicáveis.

6. SINALÉTICA

Deverá ser implementado um esquema de sinalética, de normas a cumprir pelos utilizadores, designadamente quanto a distância de segurança em circulação e na aproximação às bancas designadamente não manusear produtos expostos para venda.

Devem estar devidamente sinalizados os sentidos de circulação, nas vias do recinto, a localização dos wc's, localização e identificação dos caixotes do lixo, os locais de depósito de máscaras e luvas (preferencialmente à saída do recinto).

7. RESPONSABILIDADES

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

- **Câmara Municipal de Peniche:**
 - Plano de higienização e limpeza do recinto assegurando a operação;
 - Protocolo para tratamento dos resíduos designadamente EPI's;
 - Fiscalização dos procedimentos do presente plano.
- **Serviço Municipal de Proteção Civil:**
 - Deve garantir a articulação com a Autoridade de Saúde local.
- **Policia de Segurança Pública (em regime de gratificado):**
 - Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento e segurança da feira mensal.

8. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente plano e será da responsabilidade do Diretor do Plano.